



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA E MAR

2025

Auditória Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 03/DGAV/NA/2025

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 03/DGAV/NA

Outubro de 2025

versão 01

Núcleo de Auditorias
Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Índice

1. Introdução.....	4
2. Base legal e procedimentos seguidos	4
3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas	5
4. Constatações.....	5
4.1 Constatações Positivas.....	5
4.2 Observações.....	7
4.3 Não Conformidades.....	7
5. Conclusões.....	7
6. Plano de Ação	7

1. Introdução

Este Resumo Informativo descreve de modo sumário o resultado de uma Auditoria Interna (AI) efetuada pelo Núcleo de Auditorias (NA), da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que decorreu numa Direção de Serviços. Tratou-se de uma Auditoria de Rotina inserida no Programa Anual de Auditoria de 2025, aprovado anteriormente.

O objetivo geral desta AI foi verificar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Controlo Oficial de Navios da Produção Primária, Plano de Controlo Oficial dos Produtos da Pesca, Plano de Aprovação e Controlo de Estabelecimentos – Vertente Produtos da Pesca, incluído no Plano Nacional de Controlo Plurianual (PNCP), apresentado por Portugal à União Europeia, para dar cumprimento às disposições legais contidas no Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março de 2017 (que revogou o Regulamento (CE) N.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004), relativo aos Controlos Oficiais (CO) e outras atividades oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar dos animais, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos.

A avaliação efetuada incidiu sobre o conjunto de normativos legais e técnicos que estão em vigor e se relacionam com os Temas auditados.

2. Base legal e procedimentos seguidos

A planificação, metodologia e procedimentos seguidos pelo Núcleo de Auditorias no processo relativo à implementação da “funcão de auditoria interna” encontra-se descrita no “Manual de Procedimentos: Auditorias Internas”, versão 09, de 22 de maio de 2020. Este “Manual” foi elaborado de acordo com as disposições contidas no Regulamento (UE) N.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março de 2017, bem assim como das orientações da Comunicação da Comissão N.º 2021/C 66/02, de 26 de fevereiro.

De acordo com o Manual antes citado as Constatações detetadas durante as Auditorias Internas e descritas nos Relatórios são classificadas em Constatações Positivas (CP), Observações (Obs) e Não Conformidades (NC), sendo que estas últimas são

subdivididas em *Não Conformidades Menores (NCm)* e *Não Conformidade Maiores (NCM)*.

No que se refere às Conclusões apresentadas nos Relatórios face às Constatações detetadas o “Manual” define que as atividades são classificadas como desenvolvidas de modo *Muito Satisfatório (MS)*, *Bastante Satisfatório (BS)*, *Satisfatório (S)*, *Quase Satisfatório (QS)* ou *Não Satisfatório (NS)*.

3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas

Para realizar esta AI, a EA visitou a Unidade Orgânica (UO) de uma Região Autónoma, tendo avaliado o desempenho da UO face às atribuições e responsabilidades que lhe estão cometidas no sistema de controlo existente relativo às áreas auditadas e aos temas concretos que foram objeto de Auditoria. Para proceder a esta avaliação, foram realizadas reuniões e entrevistas, assim como, foram verificados documentos, registos e bases de dados. Foram ainda acompanhadas ações de controlo oficial no âmbito do PCON e do PACE-GA, bem assim como ações de supervisão presencial.

A AI, como qualquer outra Auditoria, baseou-se no princípio da avaliação por amostragem.

4. Constatações

Durante a AI foram detetadas na UO auditada, 25 Constatações, às quais foram atribuídas a seguinte Classificação: 20 CP, 2 Obs, 3 NCm.

4.1 Constatações Positivas

As principais Constatações Positivas detetadas estavam relacionadas com o seguinte: A resposta ao Questionário de Pré Auditoria; as 3 apresentações feitas na reunião de abertura, sobre os temas em avaliação; a existência de uma equipa técnica habilitada para exercer as funções que desempenham; a cooperação, colaboração e transparência dos técnicos; a designação dos coordenadores regionais, técnicos responsáveis e técnicos executores e a descrição de funções em documentos escritos; a realização de reuniões de coordenação e de trabalho internas, bem como outro tipo de reuniões com outras entidades, no âmbito dos temas em avaliação; as ações de formação e de

atualização de conhecimentos recebidas, e também algumas ministradas, pelos técnicos da unidade orgânica; a divulgação interna de informação (como procedimentos, esclarecimentos, documentação variada, etc.) relacionada com a execução e coordenação dos temas em avaliação, assim como a troca de informação com outras entidades externas; as bases de dados regionais e outros sistemas utilizados para manter os registos dos controlos oficiais, realizados no âmbito dos temas avaliados, a utilização de meios informáticos, pastas de partilha para a divulgação e disponibilização de diversa documentação relevante para os temas em avaliação, acessível aos técnicos da UO, assim como a existência de arquivos físicos; os documentos escritos elaborados e divulgados que estão relacionados com a coordenação e com a execução dos temas em avaliação; os procedimentos de verificação/supervisão existentes no âmbito do PACE-GA; os objetivos e as metas estabelecidos para os Planos em avaliação, divulgados no início de cada ano através dos respetivos Planos de Execução Regional; a elaboração e divulgação semestral de relatórios de atividades que abrangem todos os planos de controlo afetos à UO auditada; a instituição de realizar CO do PCOPP durante a execução do PCON e do PACE-GA e em Postos de Recolha de Pescado prevendo a utilização das Listas de Verificação do PCOPP; a informação de suporte à avaliação de risco e à definição de prioridades de execução no âmbito do PCON e do PCOPP; o acesso a informação pertinente, que permite elaborar os PER; as taxas de execução sobre os CO previstos e executados no período em análise, de um modo geral, foram cumpridas; os processos de CO avaliados documentalmente no âmbito dos três planos - presentes todas as peças processuais que fazem parte de cada um dos CO, descrição das não conformidades detetadas, de forma detalhada, respetiva fundamentação de direito e atribuição de prazos para correção e evidências do acompanhamento da correção das não conformidades; os CO acompanhados durante a auditoria, no âmbito do PCON e do PACE-GA e das respetivas supervisões presenciais; a execução das ações de verificação/supervisão previstas no período em análise no âmbito do PACE-GA e evidências de implementação de medidas corretivas na sequência de falhas detetadas; a conformidade nos processos do PACE Aprovação, relacionados com a gestão e atribuição de NCV, designadamente, presentes todas as peças processuais, circuitos e fluxo da informação para a gestão e atribuição de NCV, desde a aprovação condicional até à aprovação definitiva.

4.2 Observações

As *Observações* detetadas, estavam relacionadas com o seguinte: no âmbito do PCON a “Rejeição de Produtos da Pesca” não era um critério definido para a seleção de embarcações para o CO; os procedimentos utilizados para as ações de supervisão documentais e presenciais realizadas no âmbito do PCON e a realizar no âmbito do PCOPP, não se encontram descritos nos respetivos Manuais;

4.3 Não Conformidades

As *Não Conformidades* detetadas estavam relacionadas com o seguinte: procedimentos de controlo que não permitiam evidenciar que os CO a realizar aos Produtos da Pesca se enquadram no Regulamento de Execução n.º 2019/627; falhas detetadas em registos de processos de CO do PCOPP e do PACE-GA; existência de postos de receção de pescado com condições de armazenagem a temperatura não controlada, não aprovados.

5. Conclusões

No que se refere às Conclusões, a Equipa Auditora (EA) concluiu que a UO desenvolveu as suas competências relacionadas com o assunto “Disposições Gerais do Regulamento (UE) n.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril – Organização da Autoridade Competente e dos Controlos Oficiais: Coordenação, Supervisão e Execução” de modo Muito Satisfatório, bem como a “Execução dos Temas em Auditoria” de modo Muito Satisfatório, tendo em conta o critério de classificação das conclusões do manual de procedimentos: Auditorias Internas, versão 09, de maio de 2020.

6. Plano de Ação

No que se refere ao Plano de Ação (PdA), a UO irá apresentar o respetivo Plano de Ação (PdA) e evidências documentais, contendo as Ações Corretivas para fazer face às Recomendações do Relatório Final. Este PdA descreve as Ações em causa, a calendarização da sua execução e o respetivo mecanismo de monitorização.

O NA encontra-se a monitorizar esta fase da AI, aguardando agora a apresentação do PdA nos moldes referidos no Manual de Procedimentos: Auditorias Internas, para então proceder à sua avaliação tendo em vista o encerramento desta AI.



Campo Grande nº50
1700-093 Lisboa

Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt